1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 183/ 2005.

Altera a Lei nº 4.342, de 09.11.2005 que Dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnicos e superior no quadro da Prefeitura Municipal.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei 4.342, de 09 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica alterado o número limite de vagas para estágio remunerado de estudantes de ensino médio, técnico e nível superior no quadro da Prefeitura Municipal para 160 (cento e sessenta).

Parágrafo único: As vagas previstas no "caput" do artigo 1° são distribuídas da seguinte forma:

I – Estagiários do ensino médio e técnico: 60 (sessenta) vagas;
II- Estagiários do ensino superior: 100 (cem vagas)."

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

APROVADO
POR unanimidade
EM 19/ 12 /2005

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
VISTO

MENSAGEM Nº 121 / 2005

Altera a Lei n° 4.342 de 09.11.2005, que dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnicos e superior no quadro da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente mensagem, a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Altera a Lei n° 4.342 de 09 de novembro de 2005 que dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnico e superior no quadro da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

A medida proposta visa possibilitar a concessão de uma bolsa de estágio aos estudantes cursando o ensino médio, técnico e superior quem estejam necessitando de estagiar, por força curricular.

A Lei nº 4.342, de 09.11.2005 fixou o limite de 130 (cento e trinta) vagas entre ensino médio, técnico e superior, sendo 100 (cem) para o superior e 30 (trinta) para o ensino médio. Todavia mostrou-se necessária a ampliação das vagas para o ensino médio e técnico, visto as necessidades de atendimentos.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
VISTO

reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
VISTO